

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3777 • São Paulo, quinta-feira, 13 de julho de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2023

Dispõe sobre a integração da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da referida Comarca.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO a instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 22/2017;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 451/1991 – SEMA 1.2.1;

RESOLVEM:

Art. 1º - Incluir o parágrafo único no artigo 1º do Provimento Conjunto nº 22/2017, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)”

Parágrafo único - A partir da data da instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Cíveis serão prestados no âmbito da Unidade de Processamento Judicial, passando a atual UPJ a denominar-se Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 6ª Varas Cíveis da referida Comarca.”

Art. 2º - Alterar o caput do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 22/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**- A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 6ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba passará a contar com a seguinte estrutura:

Escrivão Judicial da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais”

Art. 3º - Alterar o artigo 4º do Provimento Conjunto nº 22/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juizes(as) de 1º Grau das 1ª a 6ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.”

Art. 4º - Incluir o artigo 7º no Provimento Conjunto nº 22/2017, com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - A 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ, de modo que as disposições deste provimento conjunto se aplicam à referida Vara a partir da data de sua instalação”.

Art. 5º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 22/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 10 de julho de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Corregedor Geral da Justiça



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 197/2023 (CPA 2021/99847)

(Republicado por conter alteração no item 2.2.1, para compatibilização com regra do Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ (art. 20 da Resolução CNJ 455/2022))

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e ao público em geral que:

1) Em razão das alterações realizadas pela Lei nº 14.195/2021 no Código de Processo Civil, foram atualizados os textos dos modelos de Certidão de Não Leitura para o Portal Eletrônico (código 500395) e dos mandados de citação eletrônica (códigos 503155 e 505562).

2) A certidão de não leitura emitida automaticamente pelo sistema SAJPG5 quando o destinatário da citação/intimação eletrônica não acusa o recebimento no período de 10 (dez) dias corridos da emissão do ato continuará sendo emitida, contudo, haverá alteração em sua redação e no seu efeito prático.

2.1) Para as intimações eletrônicas o efeito permanece inalterado, ou seja, decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, considerar-se-á realizada a intimação automaticamente, nos termos do artigo 5º, §3º da Lei 11.419/2006.

2.2) Para as citações eletrônicas, na ausência de confirmação do recebimento em até três dias úteis, a unidade cartorária deverá realizar a citação pelo correio, por oficial de justiça, pelo escrivão ou chefe da secretaria caso o citando compareça em cartório ou por edital, nos termos do §1º-A do artigo 246 do Código de Processo Civil.

2.2.1) Se confirmado o recebimento da citação eletrônica pelo Portal Eletrônico, o início do prazo será no dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação.

3) Os Termos de Adesão já firmados pelas empresas com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passarão a seguir o procedimento descrito nessa norma sem necessidade de aditamento.

4) O material de orientação às Unidades Judiciais de 1º Grau está disponibilizado no link: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item Portal Eletrônico

5) Dúvidas sobre citações eletrônicas de empresas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se o módulo "SAJ Produção"; em seguida, selecionando a categoria "PG5" e, por fim, pesquisando pelo termo "Portal Empresa".

Dúvidas sobre citações/intimações eletrônicas de entes públicos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância". Subcategoria> Planejamento, Modelos e Movimentações: Planejamento – Portal Eletrônico (Entes Públicos).

COMUNICADO CONJUNTO Nº 473/2023 (Protocolo CPA nº 2023/58927)

Republicado por conter alteração no item "2" (link de acesso)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que, com o objetivo de facilitar a atividade de análise e atualização das custas e despesas processuais recolhidas e/ou devidas nos processos, está disponibilizada na intranet ferramenta para auxiliar na realização dessa tarefa:

1. São dois aplicativos do PowerApps que podem ser utilizados para a realização de cálculos simples:

- Custas Iniciais ou Finais** atualiza o cálculo do valor das custas finais (ou iniciais) e das despesas processuais devidas;
- Calculadora Processual** realiza a atualização de uma única rubrica de condenação, com a indicação em separado de juros, multa e honorários advocatícios, se incidentes.

2. Os aplicativos podem ser acessados na intranet, em [https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjspintranet-institucional/SitePages/Cálculos-Judiciais.aspx](https://tjsp.sharepoint.com/sites/tjspintranet-institucional/SitePages/C%C3%A1lculos-Judiciais.aspx).

3. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados.



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 92/2023
CPA 2016/184506

Dispõe sobre o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba após a instalação da 6ª Vara Cível.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba e sua atribuição para funcionamento junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas Cíveis;

CONSIDERANDO a nova denominação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 6ª Varas Cíveis da Comarca de Araçatuba;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos expedientes CPA nº1991/451 e nº 2016/184506;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Incluir o parágrafo único no artigo 1º do Provimento Conjunto nº 25/2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

Parágrafo único: A partir da instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, os serviços auxiliares serão prestados no âmbito da Unidade de Processamento Judicial, denominando-se UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis”.

Artigo 2º. Alterar a redação do artigo 3º do Provimento Conjunto nº 25/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual coordenada pelo respectivo gestor:

I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;

II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;

III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais”

Artigo 3º. Alterar a redação do artigo 4º do Provimento Conjunto nº 25/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa será responsável pelo atendimento ao público no balcão físico ou virtual, pelo portal de agendamento do TJSP; pelo e-mail institucional da unidade quando delegado pelo Escrivão; pela digitalização dos autos físicos desarquivados, desde que tenha a situação alterada para “em andamento”, dos redistribuídos e os retornados do 2º Grau; pela guarda, carga, recebimento e desarquivamento de processos físicos remanescentes até a total digitalização da unidade; pelo correio e malote.

§1º Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

I. Coordenar os trabalhos da equipe;

II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;

III. Coordenar os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;

IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

V. Controlar o painel de editais;

VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo escrivão;

VII. Quando delegado pelo Escrivão, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;

VIII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§2º Compete à Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;

II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;

III. Correio e malote;

IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;

V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;

VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;

VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;

VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;

IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento”.

Artigo 4º. Alterar a redação do artigo 5º do Provimento Conjunto nº 25/2017, que passa a contar com a seguinte redação:



“Artigo 5º - A Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais será responsável pelo cumprimento das determinações judiciais nos processos digitais.

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;
- VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;
- VIII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

- I. Tratar a fila do fluxo digital - “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;
- V. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ ato ordinatório);
- VI. Gerenciar as tarjas dos processos;
- VII. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação”.

Artigo 5º. Alterar a redação do artigo 6º do Provimento Conjunto nº 25/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - A Equipe de Movimentação dos Processos Digitais será responsável pela publicação, juntada (petições aguardando cadastro) e decurso de prazo nos processos digitais:

§ 1º - Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo escrivão;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o escrivão no que lhe for solicitado.

§ 2º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Tratar as seguintes filas de processo:
 - a. Ag. Análise do Cartório;
 - b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;
 - c. Encaminhar para Publicação;
 - d. Ag. Certificação da Publicação;
 - e. Ag. Decurso de Prazo - Publicação;
 - f. Ag. Hasta Pública - Leilão;
 - g. Ag. Laudo;
 - h. Ag. Decurso de Prazo;
 - i. Retorno do Distribuidor;
 - j. Retorno da Contadoria;
 - k. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;
 - l. Retorno Setor Técnico - Psicologia;
 - m. Processo Suspenso;
 - n. Ag. Impressão;
 - o. Ag. Avaliação;
 - p. Processo em Grau de Recurso;
 - q. Processos Recebidos do 2.º Grau - Diligência;
 - r. Retorno do Segundo Grau - Recurso Eletrônico;
 - s. Retorno do Cejusc.
- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;



IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Contador, Partidor, Setor Técnico - Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;

X. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).

XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;

XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;

XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição”.

Artigo 6º. Revogar o artigo 7º do Provimento Conjunto nº 25/2017.

Artigo 7º. Alterar o artigo 8º do Provimento Conjunto nº 25/2017, que passa a contar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Compete às Equipe de Gabinetes:

I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;

II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;

III. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

IV. Tratar as seguintes filas de processo:

a. Inicial - Ag. Análise do Cartório;

b. Inicial - Ag. Análise do Cartório - Urgente;

c. Entrados com Sigilo Absoluto;

d. Conclusos - Despacho;

e. Conclusos - Decisão Interlocutória;

f. Conclusos - Sentença;

g. Conclusos - Urgente;

h. Sisbajud - Conclusos - Decisão;

i. Sisbajud - Bloquear Valor;

j. Sisbajud - Ag. Resposta;

h. Sisbajud - Ag. Transferência;

k. Pesquisas;

l. Conclusos Minuta;

m. Petição juntada - aguardando análise

n. Ag. Audiência

o. Ag. Análise Complemento Peticionamento

V. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;

VI. Criar os modelos de grupo, devendo:

preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);

a. vincular a movimentação específica;

b. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;

c. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;

d. marcar o check box “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;

VII. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário;

VIII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;

IX. Tornar publicável - no campo movimentação - as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;

X. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;

XI. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;

XII. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;

XIII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;

XIV. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.

XV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;

XVI. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;

XVII. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária.

XVIII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022)”.

Artigo 8º. Incluir o artigo 19 no Provimento Conjunto nº 25/2017, com a seguinte redação:

“Art. 19 - A 6ª Vara Cível passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ, de modo que as disposições deste Provimento se aplicam a ela desde a sua instalação”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Des. RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2

ATO DE 11/07/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de São Paulo, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 49/2020, c. c. o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.354/2020 e conforme r. decisão do C. Órgão Especial exarada em 31 de maio de 2023, **DECLARA APOSENTADA** compulsoriamente por incapacidade permanente, a partir da publicação, a Doutora **ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Osasco, entrância final, fazendo jus aos proventos mensais, calculados de acordo com o artigo 7º, § 4º, e artigos 8º e 9º, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.354/2020, conforme consta do processo nº 2023/00066232.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 40

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e, na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Giulliano Tozzi Coelho, Luiza Dias Seghese, João Paulo Martins Magalhães, Erich Klauss Tavares Metzger, Leticia Araújo Faria, Bruno Furtado Silveira, Henrique Rabelo Quirino, Simone Dutra Bayer, Felipe Augusto Souza, Daniel Oliveira Ribeiro, Leonardo Poles da Costa, Maiara Sanches Machado Rocha, Sarah Lara Alves Martins, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, João Ronaldo Ribeiro, Fredison Capeline e Isadora Moraes Diniz. Ausente o candidato Fabio Seabra de Oliveira. Os trabalhos encerraram-se às 18h21min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora – (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA** - Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **VIVIAN LABRUNA CATAPANI** - Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital, **JOSÉ ROBERTO PIRAJÁ RAMOS NOVAES** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **PATRÍCIA MORAES AUDE** - Representante do Ministério Público, **ANA PAULA FRONTINI** – Tabeliã (Suplente) e **SÉRGIO JACOMINO** – Registrador.

ATA Nº 41

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h30min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 12º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos e, na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Anderson Estanislau de Oliveira, Paulo Fernandes Veri Marques, Francisco Perusso de Aquino, Ronan Cardoso Naves Neto, Thais Coelho Rodrigues, Luciana da Silva Alvim, Danilo Sanchez Pacheco, Gilmar da Silva Francelino, Gabriella Sucolotti Gastmann, Daniel Lopes de Souza, Eduardo Anesi Nogueira Moradillo, Carlos Antonio Caran Bordini, Virginia Farias Bastos Mendonça, Lucas Shiguero Fujike, André Machado de Souza, Daniel Araújo Faria, Pedro Henrique Nascimento de Abreu e Fabiane Queiroz Mathiel Dottore. Os trabalhos encerraram-se às 18h25min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão



Examinadora – (aa) **WALTER ROCHA BARONE** - Presidente da Comissão, **TERESA DE ALMEIDA RIBEIRO MAGALHÃES** - Juíza de Direito Titular I da 18ª Vara Criminal – Capital, **CARLOS HENRIQUE ANDRÉ LISBOA** - Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **VIVIAN LABRUNA CATAPANI** - Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara de Registros Públicos – Capital - **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **PATRÍCIA MORAES AUDE** - Representante do Ministério Público, **UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES** - Tabelião e **SÉRGIO JACOMINO** – Registrador.

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1001257-81.2021.8.26.0204 - GENERAL SALGADO - CLEIVA MARA ROSSI.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a **redistribuição** do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 10 de julho de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** PEDRO CESAR CERVANTES, OAB/SP 230.553.

PROCESSO Nº 1052765-45.2021.8.26.0114 - CAMPINAS - RONALDO LUIZ SARTÁRIO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como **recurso administrativo**, na forma do art. 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **nego provimento**. Publique-se. São Paulo, 10 de julho de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RONALDO LUIZ SARTÁRIO, OAB/SP 311.167 (em causa própria).

PROCESSO Nº 1001880-77.2020.8.26.0238 - IBIÚNA - ALCINDO ALAMINO e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como **recurso administrativo**, na forma do art. 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **nego provimento**. Publique-se. São Paulo, 10 de julho de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** IUQUIM ELIAS FILHO, OAB/SP 70.435.

COMUNICADO CG Nº 455/2023

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de **03/07/2023** deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 1º semestre de 2023, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em **15/07/2023**. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar.

DJE (30/06, 05, 10 e 12/07/2023)

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS e 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS e 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL no dia **27 de julho de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** todos os Magistrados das unidades correccionadas e **convidados** todos os demais Magistrados do referido fórum e os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de julho 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 75ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2013/175.914 - I - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Taboão da Serra. **II - TERMO DE CONVÊNIO** a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, para a instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida Comarca.

02. Nº 2021/115.523 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura dos Offícios Judiciais da Comarca de Santana de Parnaíba.

03. Nº 2023/37.579 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Ilhabela.

04. Nº 2023/16.758 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que disciplina a implantação e a manutenção do projeto "GRUPOS REFLEXIVOS DE AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER".

05. Nº 1991/46 - OFÍCIO da Doutora ANA LÚCIA GRANZIOL, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Sumaré, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 4ª Vara Cível e da Unidade de Processamento Judicial Cível daquela Comarca.

06. Nº 2014/122.944 - OFÍCIO da Câmara Municipal de Cesário Lange, requerendo que seja dada a denominação "Doutor JUVÊNCIO GOMES GARCIA", Juiz de Direito falecido em 23/05/2022, ao Fórum daquela Comarca.

07. Nº 1978/49 - REQUERIMENTO do Doutor VALDECI MENDES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Marília, de antecipação do feriado do dia 11 de julho (Dia de São Bento – Padroeiro da Cidade), para o dia 10 de julho, somente no ano de 2023, nos termos do Decreto Municipal nº 14066/2023.

CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS E INSCRIÇÕES

08. Nº 1994/13 - DESIGNAÇÃO da Doutora MARIA FERNANDA SANDOVAL EUGÊNIO BARREIROS TAMAOKI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Presidente Epitácio, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca.

09. Nº 2018/192.506 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 27ª Circunscrição Judiciária – Presidente Prudente. **I - DISPENSA** solicitada pelo Doutor PAULO GIMENES ALONSO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente, das funções que exerce como titular da 1ª Turma Cível. **II - INSCRIÇÃO** da Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Rancharia, para compor a 1ª Turma Cível.

10. Nº 2018/192.522 - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento da Revisão Criminal nº 0100043-70.2023.8.26.9044, em trâmite no Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina, face a ausência de quórum para a composição da turma julgadora dos referidos autos.

11. Nº 2018/192.633 - DISPENSA solicitada pela Doutora DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Embu das Artes, das funções que exerce como suplente da Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 24ª Circunscrição Judiciária – Avaré.

12. Nº 2018/193.562 - INSCRIÇÃO do Doutor FAULER FELIX DE AVILA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pitangueiras, para compor a 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária – Ribeirão Preto.

13. Nº 2018/197.831- DESIGNAÇÃO da Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Tabapuã, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, no período de 22/05 a 07/06/2023.

14. Nº 2018/199.580 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária – Limeira. **I - INSCRIÇÃO** da Doutora DANIELA MIE MURATA, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, para compor a Turma Criminal, sem prejuízo de sua atuação na 2ª Turma Cível do referido Colégio. **II - DISPENSA** do Doutor GUILHERME SALVATTO WHITAKER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, das funções que exerce como suplente da 2ª Turma Cível.



15. Nº 2018/199.588 - INSCRIÇÕES dos Doutores GUSTAVO CESAR MAZUTTI e MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, Juizes Substitutos da 44ª Circunscrição Judiciária - Guarulhos, para comporem as 2ª e 1ª Turmas Cíveis do Colégio Recursal da referida Circunscrição Judiciária, respectivamente.

16. Nº 2018/202.629 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 34ª Circunscrição Judiciária – Piracicaba. **I - DISPENSA** solicitada pelo Doutor DALTON LACERDA VIDAL VITAL FILHO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Rio das Pedras, das funções que exerce como suplente da 1ª Turma Cível. **II - DESIGNAÇÃO** de Colégio Recursal diverso para julgamento do Recurso Inominado nº 1024241-60.2022.8.26.0451, em virtude do recorrido ser o Chefe de Seção Judiciário daquele Colégio.

17. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO da Doutora ANDRESSA MARIA TAVARES MARCHIORI, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, nos dias 27 e 28/04/2023.

18. Nº 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO da Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, no dia 15/05/2023.

19. Nº 2018/205.444 - DISPENSA solicitada pelo Doutor ULISSES AUGUSTO PASCOLATI JUNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Osasco, das funções que exerce como suplente da 4ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital – Central.

20. Nº 2019/5.288 - DISPENSA solicitada pela Doutora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Rancharia, das funções que exerce como suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 30ª Circunscrição Judiciária - Tupã.

21. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI, Juíza Substituta da 26ª Circunscrição Judiciária - Assis, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, a partir de 22/05/2023, bem como a **DESIGNAÇÃO** da Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do referido Juizado, nos dias 05 e 07/06/2023.

22. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO da Doutora MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Promissão, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 15/05 a 13/06/2023, dos Doutores PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Penápolis e MATEUS MOREIRA SIKETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Andradina, como Juizes Adjuntos do referido Juizado, nos períodos de 15 a 30/05/2023 e de 30/05 a 11/06/2023, respectivamente, bem como do Doutor LUCIANO BRUNETTO BELTRAN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Tupã, como Juiz Adjunto nos dias 12 e 13/06/2023.

23. Nº 2019/24.449 - DESIGNAÇÃO de magistrado para compor a Turma Criminal do Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, atuando como terceiro juiz no julgamento dos processos nºs 1501240-87.2020.8.26.0344, 1509171-10.2021.8.26.0344 e 1511958-12.2021.8.26.0344, tendo em vista o impedimento do Doutor PAULO GUSTAVO FERRARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Marília, prolator das rr. sentenças na Vara de origem.

24. Nº 2019/28.024 - INSCRIÇÃO do Doutor LUCAS CAMPOS DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro, para compor a 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 48ª Circunscrição Judiciária – Guaratinguetá, na condição de suplente, sem prejuízo de sua atuação como titular na 2ª Turma Cível e Criminal.

25. Nº 2019/33.715 - DESIGNAÇÃO da Doutora RENATA PALMEIRO PEREIRA, Juíza Substituta da 12ª Circunscrição Judiciária – São Carlos, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Ferreira, e do Doutor VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Ferreira, como Juiz Adjunto do referido Juizado, a partir de 22/05/2023.

26. Nº 2019/44.663 - DESIGNAÇÃO da Doutora CAROLINE SILVA LISBOA, Juíza Substituta da 29ª Circunscrição Judiciária - Dracena, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Panorama, a partir de 22/05/2023.

27. Nº 2019/101.944 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária – Pirassununga. **I - DISPENSA** solicitada pela Doutora ADRIANA BARREA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, das funções que exerce como titular da 2ª Turma Cível e Criminal. **II - INSCRIÇÃO** do Doutor ALEXANDRE FELIX DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins, para compor a 2ª Turma Cível e Criminal. **III - DESIGNAÇÃO** de Colégio Recursal diverso para julgamento do recurso nº 1001317-26.2021.8.26.0472, em virtude de desligamento de alguns magistrados, somados a impedimentos, não havendo quórum suficiente para o julgamento.

28. Nº 2019/177.075 - DESIGNAÇÃO das Doutoradas BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conchas, e CAMILA FERNEDA DOSSIN, Juíza Substituta da 34ª Circunscrição Judiciária – Piracicaba, respectivamente como Juíza Diretora e Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conchas.

29. Nº 2020/51.033 - DESIGNAÇÃO do Doutor AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 02/07/2023.

30. Nº 2020/105.714 - INSCRIÇÃO do Doutor GUILHERME PINHO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Peruíbe, para compor a 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 56ª Circunscrição Judiciária – Itanhaém, na condição de titular.



31. Nº 2022/72.021 - DESIGNAÇÃO do Doutor LUIZ GUSTAVO PRIMON, Juiz Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária - Americana, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Odessa, a partir de 22/05/2023.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – DESIGNAÇÃO / INDICAÇÕES

32. Nº 2019/82.508 - OFÍCIO da Desembargadora Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes, Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, indicando a servidora Maria Luiza Florentino da Silva Macedo Souza para integrar aquele Núcleo, nos termos do artigo 1º, do Provimento CSM nº 2.348/2016.

33. Nº 2011/73.354 - Doutora CAMILA FERNEDA DOSSIN, 1º Juíza Substituta da 34ª Circunscrição Judiciária – Piracicaba, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Conchas – Juíza Coordenadora Adjunta; **34. Nº 2011/87.091** - Doutor SALOMÃO SANTOS CAMPOS, Juiz Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária – Sorocaba, assumindo a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque - Juiz Coordenador; **35. Nº 2016/90.434** - Doutora MARCELA MACHADO MARTINIANO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brotas – Juíza Coordenadora.

AUXÍLIO-SENTENÇA

36. Nº 2010/54.847; 37. Nº 2010/117.264; 38. Nº 2017/143.162; 39. Nº 2018/26.353; 40. Nº 2019/32.080; 41. Nº 2023/55.753; 42. Nº 2023/59.767.

AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

43. Nº 2020/53.274; 44. Nº 2020/53.981; 45. Nº 2022/45.735; 46. Nº 2023/59.751.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

47. Nº 2021/125.495 - Doutora DIANA CRISTINA SILVA SPESSOTTO, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Embu das Artes. **48. Nº 2022/1.690** - Doutora GILVANA MASTRANDÉA DE SOUZA, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Osasco. **49. Nº 2023/63.279** - Doutor GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Aguaí. **50. Nº 2023/63.403** - Doutor RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Conchal. **51. Nº 2023/63.474** - Doutor LUCAS SILVA BARRETTO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Mirante do Paranapanema. **52. Nº 2023/63.560** - Doutor CERES DE OLIVEIRA DANCKWARDT, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Macaúbal. **53. Nº 2023/63.573** - Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itatinga. **54. Nº 2023/63.624** - Doutora BRUNA MENDES FERREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César. **55. Nº 2023/64.049** - Doutor GABRIEL ALBIERI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Nova Granada. **56. Nº 2023/64.987** - Doutor ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista. **57. Nº 2023/66.380** - Doutora MARIANA MEDEIROS LENZ, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Jarinu. **58. Nº 2023/68.638** - Doutor JOÃO VITOR DE SOUZA LIMA PACHECO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Junqueirópolis.

EXPEDIENTES DIVERSOS

59. Nº 2023/53.305 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que altera o Provimento CSM nº 2306/2015.

60. Nº 1989/387 - OFÍCIO do Doutor HEVERTON RODRIGUES GOULART, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penápolis, solicitando a dispensa de sua atuação no Anexo Fiscal da referida Comarca, nos termos do Provimento CSM nº 1904/2011.

61. Nº 2014/95.984 - REQUERIMENTO do Doutor CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA solicitando seu desligamento como Juiz Coordenador do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa - São José dos Campos.

62. Nº 2020/85.702 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª à 6ª Varas Cíveis do Foro Regional III - Jabaquara.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

63. Nº 1009231-03.2016.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Daniel Pierobon. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro. Advogado: Daniel Pierobon - OAB 202.408/SP.

64. Nº 1015545-84.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Renato Augusto Fregonezi. Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Sílvia Branca Cimino Pereira - OAB 60.139/SP.



Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000183-50.2020.8.26.0137 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cerquillo - Apelante: Edezio Grando - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquillo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - ESCRITURA DE DIVÓRCIO E PARTILHA - EXCESSO DE MEAÇÃO EM FAVOR DO DIVORCIANDO - PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL IMPOSITIVA DE ITBI NA PARTILHA DE IMÓVEIS COM EXCESSO DE MEAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL NA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL OU NO RECURSO ADMINISTRATIVO - ITBI DEVIDO - DEVER DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITBI PARA REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOMINIAL - APELO NÃO PROVIDO. - Advs: Juliana Luvizotto (OAB: 224786/SP) - Adenira Bueno Alves (OAB: 252593/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000183-50.2020.8.26.0137 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cerquillo - Apelante: Edezio Grando - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerquillo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - APELAÇÃO - ESCRITURA DE DIVÓRCIO E PARTILHA - EXCESSO DE MEAÇÃO EM FAVOR DO DIVORCIANDO - PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL IMPOSITIVA DE ITBI NA PARTILHA DE IMÓVEIS COM EXCESSO DE MEAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL NA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL OU NO RECURSO ADMINISTRATIVO - ITBI DEVIDO - DEVER DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE EXIGIR A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ITBI PARA REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOMINIAL - APELO NÃO PROVIDO. - Advs: Juliana Luvizotto (OAB: 224786/SP) - Adenira Bueno Alves (OAB: 252593/SP)

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. LUIGI MONTEIRO SESTARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, UPEFAZ - Unidade de Processamento das Execuções Contra A Fazenda Pública de 18/07/2023 a 20/07/2023, cessando no período a designação para auxiliar a mesma vara, em substituição à Dra. PAULA FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS NAVARRO.

Dr. JOÃO AENDER CAMPOS CREMASCO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi de 13/07/2023 a 19/07/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dra. CAROLINA SANTA ROSA SAYEGH, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 35ª Vara Cível - Capital em 12/07/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. DANIEL D'EMIDIO MARTINS.

Dr. ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 13ª Vara Criminal - Capital de 12/07/2023 a 18/07/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular I, 6ª Vara Criminal - Capital de 13/07/2023 a 19/07/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.